Decreto Legislativo nº 2

"Concede licença ao Prefeito Municipal."

A Camara Municipal de Lenzania decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida ao Prefeito Municipal deste Municipio 90 dias de licença a contar desta data e a terminar em 1º de Outubro de 1949.

Art. 2º - O Sr. Presidente da Camara Municipal deste Municipio deverá substituir o Prefeito ora licenciado durante o periodo de seu afastamento do

cargo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 20 de julho de 1949.